LEI MUNICIPAL Nº. 2.233, DE 27 DE ABRIL DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a despender o valor de até R$ 20.000,00 para custear despesas das festividades do 52º aniversário do Município de Santo Augusto.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a despender o valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para custear despesas referentes às festividades do 52º aniversário do Município de Santo Augusto, com a concessão de auxílios financeiros e outras despesas para realização das demais programações referentes ao mês de aniversário do Município.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), para custear despesa de sonorização do 3º Fest Gospel Regional, à Decisão Produções, CNPJ nº. 10637040/0001-00, empresa promotora do evento.

Parágrafo único. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Proj. Ativ.: 2080 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; Elem. de Desp.: 3390/55 - 263 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro para o Lions Clube de Santo Augusto, entidade organizadora do Baile do Aniversário do Município, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) que será destinado a custear despesa com a Banda Balança Brasil que animará o evento.

Parágrafo único. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Proj. Ativ.: 2080 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; Elem. de Desp.: 3390/55 - 263 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Art. 4º As despesas remanescentes de até R$ 14.200,00 (catorze mil e duzentos reais) decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Proj. Ativ.: 2011 - PROMOÇÕES, RECEPÇÕES E FESTIVIDADES
Elem. de Desp.: 3390/22 - 048 - Material de Consumo
Proj. Ativ.: 2080 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
Elem. de Desp.: 3390/55 - 267 - Outros Serviços - Pessoa Jurídica

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, EM 27 DE ABRIL DE 2011.

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Nelson Egon Bloedow
Secretario Municipal de Administração